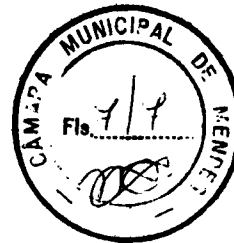




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.064 DE 11 DE Novembro DE 2005.

Rogério Riente
Rogério Riente
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área de terras, com área aproximada de 2.600,00 m2, localizada na Avenida Dr. Jayme Siciliano, em favor de A. A. E. Escola Estadual Jayme Siciliano".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e eu sanciono a presente,

LEI MUNICIPAL :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à A. A. E. Escola Estadual Dr. Jayme Siciliano, inscrita no CNPJ nº 00.766.969/0001-78, sediada na Av. Dr. Jayme Siciliano, s/n, Centro, Mendes/RJ, uma área de terras com aproximadamente 2.600,00 m2, desmembrada de área total de 952.701,00 m2, com planta aprovada nesta municipalidade em 17.08.01, Processo Administrativo nº 1754/01, para ampliação da donatária.

Artigo 2º - A doação será feita por contrato a ser celebrado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com o representante da donatária e recairá sobre a área de terra citada no artigo anterior, e especificada na planta que forma o anexo I da presente.

Artigo 3º - Deverá ficar expresso no instrumento contratual aludido no artigo anterior que a donatária assumirá todos os ônus decorrentes de sua ampliação e demais benfeitorias, não podendo ser desviada a esta finalidade, sob pena de reversão.

Artigo 4º - Os casos omissos da presente lei será resolvidos pela Legislação Federal e Estadual pertinentes à matéria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.063, de 04 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes, 11 de Novembro 2005.

Rogério Riente
Rogério Riente
Prefeito Municipal

[Handwritten mark]